

PREGÃO PRESENCIAL 058/2021.

SESSÃO: 22/07/2021

HORÁRIO: 09h30min

OBJETO: CARRO OKM SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO FINAL: ____/____/____.() OK

PARECER CONTROLE INTERNO ____/____/____.() OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____.() OK

CONTRATO/ATA R.P.REÇOS: ____/____/____.() ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE () OK .



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SAÚDE

DATA 16/06/2021

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para Secretaria Municipal de Saúde.

Solo 134
Box 208
Sr - 209

Item	Qtde	Descrição
1.	01 und	Veículo 0km tipo hatch cor branca, ano/modelo mínimo 2021/2021, flex., 04 portas, capacidade mínima 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, airbag, pneus com aro mínimo de 14" ou superior, motor com no mínimo 75CV, porta malas mínimo de 275 litros, tanque de combustível com no mínimo 44 litros, jogo de tapetes, isulfilm, rádio AM/FM/USB, auto falantes e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. (ou veículo superior).

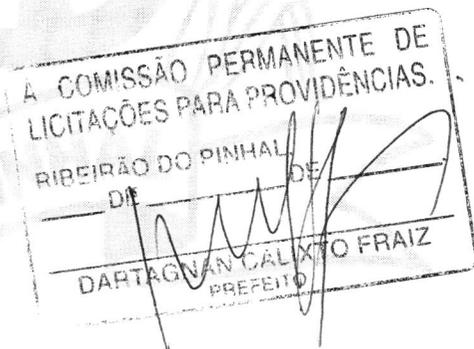
JUSTIFICATIVA: O veículo será utilizado para transportar pacientes dentro do município entre as unidades de saúde e hospital, também para encaminhamento dos mesmos para tratamento médicos especializados fora do município. Essa solicitação também visa atender a **RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019** que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de veículos automotivos para a saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme termo de adesão da Resolução SESA Nº 769/2019. Os recursos para custear esses objetos serão oriundos. C/C 321-3, fonte 495 e fonte livre 303.

Certa de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária de Saúde

NADIR S. M. FRAGA CUNHA
RG 06050573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/21

Exmo. Sr.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	ORC 4	MÉDIA	TOTAL
1	1	VEÍCULO SAÚDE	R\$ 64.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 68.292,93	R\$ 60.180,00	R\$ 65.618,23	R\$ 65.618,23
								R\$ 65.618,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: COLETTO 3r COMERCIO e SERVICOS AUTOMOTIVOS Ltda.

CPF/CNPJ: 30.614.830/0001-70

INS. ESTADUAL: 495.214.805.119

ENDEREÇO: AV. LUIZ SALDANHA RODRIGUES N° 2800

CIDADE: OURINHOS SP

FONE: 14 3326 7100 CEL 14 99657 7317 EMAIL: carlos.cachone@coletto3r.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARC A	UNIT.	TOTAL
01	01 unid.	Veículo, VW, GOL,1.0, 0km tipo hatch cor branca, ano/modelo mínimo 2021/2021, flex., 04 portas, capacidade mínima 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, airbag, pneus com aro mínimo de 14" ou superior, motor com no mínimo 75CV, porta malas de 285 litros, tanque de combustível com no 55 litros, jogo de tapetes, isulfilm, rádio AM/FM/USB, auto falantes e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. (ou veículo superior).	VW	R\$64.000,00	R\$64.000,00
		Total			R\$64.000,00

Validade da cotação 30(trinta)dias
Condições de pagamento ate 30(trinta)dias

Local e data Ourinhos,22 de Junho de 2021



Carlos Miguel Cachone
Consultor de vendas

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTO 3R COMERCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Arapongas, 23 de junho de 2021

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr

Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Sandero 1.0, 0km, ano 2022 pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- 2 isofix
- Potência de 79 cv
- Abertura interna do porta-malas
- Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Apoios de cabeça dianteiros fixos
- Apoios de cabeça traseiros laterais e central
- Banco traseiro rebatível
- Desembaçador do vidro traseiro
- Espelho de cortesia no lado do passageiro
- Direção eletro-hidráulica
- Freios abs
- Indicador de estilo de condução
- Indicador de troca de marcha
- Para choque na cor do veículo
- Para sol do motorista e passageiro
- Predisposição para rádio
- Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- Retrovisores externos com regulagem interna manual
- Rodas de aço aro 15
- Tomada de 12 V
- Capacidade de porta-malas de 320 litros
- Capacidade de tanque de combustível de 50 litros

Validade: 30 dias

Atenciosamente

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

Ricardo Augusto Ferreira
Gerente Comercial
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR) torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS 0 KM (RECURSO PRÓPRIO) E 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890061/2019**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote).

Data de Emissão: 06 de maio de 2021.

Sessão de Abertura: 25 de maio de 2021.

Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 25 de maio de 2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: A partir das 13h30min do dia 25 de maio de 2021.

Plataforma: Comprasnet endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos") e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 05 (cinco) veículos 0 km (recurso próprio) e 01(um) veículo utilitário através do Convênio Nº 890061/2019 em atendimento aos termos do Memorando nº 19/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda, Memorando Nº 90/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 32/2021 do Departamento de Gestão de Frotas e Memorando nº 71/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 319/2021, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: Visando o princípio da economicidade e da eficiência é que os objetos tratados em tela foram unificados visando maior competitividade e interesse dos fornecedores, visto que o processo conta com as solicitações das Secretarias da Fazenda da Saúde, Infraestrutura e Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, diante disso os objetos licitados se fazem necessário para realização das atividades de cada Secretaria conforme motivação anexa em cada solicitação. Deste modo a aquisição está fundamentada, atende ao interesse público e é, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à Municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Turvo (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 63/2021

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 05 (cinco) veículos 0 km (recurso próprio) e 01(um) veículo utilitário através do Convênio N° 890061/2019 em atendimento aos termos do Memorando nº 19/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda, Memorando N° 90/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 32/2021 do Departamento de Gestão de Frotas e Memorando nº 71/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 319/2021, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: Visando o princípio da economicidade e da eficiência é que os objetos tratados em tela foram unificados visando maior competitividade e interesse dos fornecedores, visto que o processo conta com as solicitações das Secretarias da Fazenda e da Secretaria da Saúde e Infraestrutura e Obras, diante disso os objetos licitados se fazem necessário para realização das atividades de cada Secretaria conforme motivação anexa em cada solicitação. Deste modo a aquisição está fundamentada, atende ao interesse público e é, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à Municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal N° 10.520/2002.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por lote).

5. REGIME DE EXECUÇÃO: Os veículos adquiridos por força desta licitação deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, localizada na Avenida 12 de Maio, N° 353, CEP 85150-000, Centro, Turvo-PR em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da requisição de compras encaminhada via correio eletrônico (e-mail) para o endereço disponibilizado pela contratada.

5. VALOR ESTIMADO: R\$ 391.420,53 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

6. DESCRITIVO DO OBJETO:

LOTE: 1 - VEÍCULO PASSEIO HATCH					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo Passeio Hatch 0 (zero) quilômetro Total Flex Ano/Modelo: 2019/2020 (mínimo) Cor: Branco Para-choques da cor da carroceria Câmbio manual 5 (cinco) marchas à frente + marcha ré 4 (quatro) portas Capacidade 05 (cinco) pessoas Rodas aro 14 Potência mínima de 100 Cv Sistema elétrico mínimo 12 (doze) volts	2,00	UND	68.292,93	136.585,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

	<p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros</p> <p>Compartimento de bagagens com capacidade mínima de 250 litros</p> <p>Garantia mínima de 1 (um) ano</p> <p>Fabricação nacional</p> <p>3 (três) primeiras revisões de responsabilidade da contratada</p> <p>Adesivo de plotagem com a logomarca do programa conforme solicitado, quando necessário</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar condicionado• Direção Hidráulica• Trava elétrica• Vidros elétricos dianteiros (mínimo)• Air bag dianteiro (mínimo)• Para sol com espelho• Banco do motorista com regulagem de altura• Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth• Protetor de cárter• Tapete de borracha• 4 (quatro) pneus + estepe• Kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN				
Valor total do Lote N° 01: R\$ 136.585,86					
LOTE: 2 - VEÍCULO PASSEIO HATCH 1.0					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo Passeio Hatch 1.0	3,00	UND	59.564,89	178.694,67
	0 (zero) quilômetro				
	Total Flex				
	Ano/Modelo: 2019/2020 (mínimo)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

<p>Cor: Branco</p> <p>Para-choques da cor da carroceria</p> <p>Câmbio manual 5 (cinco) marchas à frente + marcha ré</p> <p>4 (quatro) portas</p> <p>Capacidade 05 (cinco) pessoas</p> <p>Rodas aro 13</p> <p>Potência mínima de 70 Cv</p> <p>Sistema elétrico mínimo 12 (doze) volts</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros</p> <p>Compartimento de bagagens com capacidade mínima de 250 litros</p> <p>Garantia mínima de 1 (um) ano</p> <p>Fabricação nacional</p> <p>3 (três) primeiras revisões de responsabilidade da contratada</p> <p>Adesivo de plotagem com a logomarca do programa conforme solicitado, quando necessário</p> <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar condicionado• Direção Hidráulica• Trava elétrica• Vidros elétricos dianteiros (mínimo)• Air bag dianteiro (mínimo)• Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth• Protetor de cárter• Tapete de borracha• 4 (quatro) pneus + estepe• Kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

Valor total do Lote N° 02: R\$ 178.694,67					
LOTE: 3 - VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP – Convênio n° 890061/2019					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP ZERO KM Cor branca, motor mínimo 1.4 85 CV, combustível álcool e gasolina, tanque combustível capacidade mínimo de 55 litros, 2 lugares, direção hidráulica ou elétrica, tração dianteira, suspensão traseira tipo eixo transversal, molas feixe de lamina, caçamba capacidade mínima de 700 kg e mínimo 1200 litros. Ar condicionado, vidros e travas elétricas, carroceria aberta, modelo pick-up, cabine simples, com tapetes. Ano fabricação mínimo 2019. Modelo 2020	1,00	UND	76.140,00	76.140,00
Valor total do Lote N° 03: R\$ 76.140,00					
Valor máximo do Pregão Eletrônico N° 63/2021: R\$ 391.420,53 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).					

6.1. A empresa vencedora do Lote n° 01 deverá entregar os veículos plotados conforme o arquivo disponível no site denominado PLOTAGEM-SAÚDE e o arquivo denominado PLOTAGEM-OBRAS, sendo um modelo para cada veículo.

6.2. A empresa vencedora do Lote n° 02 deverá entregar 02 veículos plotados conforme o arquivo denominado PLOTAGEM-SAÚDE e 01 veículo plotado conforme o arquivo denominado PLOTAGEM-FAZENDA.

6.3. A empresa vencedora do Lote n° 03 deverá entregar o veículo plotado conforme o arquivo denominado PLOTAGEM-AGRICULTURA.

6.4. Os arquivos com os modelos de plotagem estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR <<http://www.turvo.pr.gov.br/>> na seção "Processos Licitatórios", Pregão Eletrônico N° 63/2021 em arquivos PDF, e também poderão ser solicitados via e-mail (licitacoesturvo@gmail.com).

6.5. Com relação as especificações descritas na plataforma Comprasnet em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em consideração o descritivo e demais informações constantes no edital.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: a). A contratada se responsabilizará pelas (três) primeiras revisões do veículo, sendo de responsabilidade da contratante a locomoção do veículo até o local indicado pela contratada, desde que está esteja localizada num raio de até 100km da sede do município, se porventura a empresa esteja sediado num raio maior que o previsto a mesma se responsabilizará pela locomoção de veículo para realização das revisões. b). A empresa contratada se responsabilizará pela entrega técnica, no prazo estipulado no item 16.1.c). Assegurar plena e total garantia do equipamento por no mínimo 01(um) ano, bem como se responsabilizará que a assistência técnica seja realizada no Estado do Paraná. d) A empresa contratada se responsabilizará pela entrega do veículo com emplaceamento em nome do Município.

8. ESPECIFICAÇÃO: O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO: O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

10. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

10.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

10.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

10.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

EMISSÃO: 20/05/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-00, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 002/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 131/2020 e Decreto Municipal nº 027/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:00 h. do dia 02/06/2021 às 08:00 h. do dia 21/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 h. às 08:59 h. do dia 21/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Dr. Oscar Geyer, 489

Pregoeiro(a): RUBENS NIEVIADOWSKI

E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br

Telefone: (42) 3553-8080 / 0800-889-9817

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Aquisição de veículo novo, 0 km, através do convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo novo 0 km, 05 ocupantes, 1.0 flex, modelo sedan, quatro portas com barra de proteção, direção hidráulica, Câmbio Manual, rodas aro mínimo de 15", air bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica (eletro-hidráulica), freios abs e/ou EBD, desembaçador de vidro traseiro, sistema de som com mp3 e usb, bluetooth e equipamentos obrigatórios exigidos por lei	UN	1,00	60.180,00	60180,00
				Total	60.180,00



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo novo, 0 km, através do convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo novo 0 km, 05 ocupantes, 1.0 flex, modelo sedan, quatro portas com barra de proteção, direção hidráulica, Câmbio Manual, rodas aro mínimo de 15", air bag duplo, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica (eletro-hidráulica), freios abs e/ou EBD, desembaçador de vidro traseiro, sistema de som com mp3 e usb, bluetooth e equipamentos obrigatórios exigidos por lei	UN	1,00	60.180,00	60180,00
				Total	60.180,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002 a presente licitação trata de bens comuns tendo em vista que são plenamente identificados por sua descrição.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O bem deverá ser entregue ao Município de Bituruna, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo.

5.2. Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 0800 889 9817
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. **No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:**
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada;**
 - Declaração de garantia do produto;**
 - Declaração de Assistência Técnica.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 02 de julho de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a aquisição de um caro 0km conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 64.500,00**

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 02 de julho de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **aquisição de um caro 0km conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 64.500,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 01 veículo 0 km, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Convênios que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2064 - Resolução SESA nº 769/2019 - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01641 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Saldo de dotação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Código reduzido - 01644 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Saldo de dotação R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 02 de julho de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Convênios
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE JULHO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

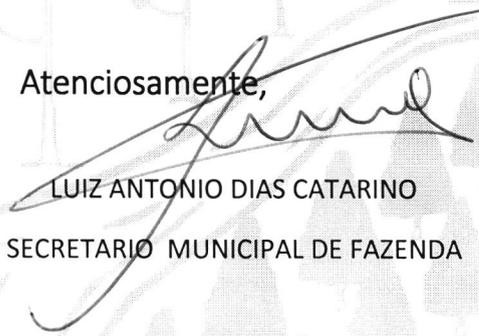
VALOR ESTIMADO: R\$ 65.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 01 veículo 0km, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 303 e 518.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2021, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 06 DE JULHO DE 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 058/2020.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A realização do pregão presencial será no dia: **22/07/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2021 a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a aquisição de um veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às **09h30min** do dia **22/07/2021**.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O valor total estimado para tal aquisição será **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

A responsável pelo recebimento e esclarecimento de dúvidas sobre o objeto licitado será a senhora Nadir Sara Melo Fraga Cunha – (43)3551-1831 ou (43)3551-1204.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Somente poderão participar desta licitação MPE empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas. **CASO NÃO HAJA INTERESSE E PARTICIPAÇÃO DE NENHUMA MPE AS DEMAIS EMPRESAS PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

02. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

d) **Catálogo técnico do fabricante constando as especificações do veículo;**

e) **Indicação de periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia;**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ n.º 09.654.201/0001-87, Rua Paraná n.º 940.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 058/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 058/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos veículos;**
 - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) Prazo de entrega do veículo: 90 (noventa) dias corridos a contar da data de recebimento da autorização.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) **RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s)**;
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Modelo de contrato

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

VEÍCULO 0 KM

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01 unid.	Veículo 0km tipo hatch, cor branca, ano/modelo mínimo 2021/2021, flex, 04 portas, capacidade mínima 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, airbag, pneus com aro mínimo de 14" ou superior, motor com no mínimo de 75CV, porta malas mínimo de 275 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, jogo de tapetes, rádio AM/FM/USB, auto falantes insulfilm instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. (ou veículo superior)		64500,00	64500,00
		TOTAL			

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação,
RG. CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresapropONENTE e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 058/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., _____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,
CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresapropONENTE e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição xxxxxxxx, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 058/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ n.º 09.654.201/0001-87, Rua Paraná n.º 940 – Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) **Executar o fornecimento** do objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.
- 2) **Fornecer o veículo sem** qualquer outro custo.
- 3) **Zelar pela qualidade do objeto entregue;**
- 4) **Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- 5) **Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 6) **Entregar o veículo livre de frete** e outras despesas na sede da Secretaria de Saúde;
- 7) **Substituir o veículo com defeitos ou problemas** em um prazo máximo de 60 dias corridos, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 058/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____ / ____ / ____.

PREFEITO MUNICIPAL	ASSINATURA DA CONTRATADA
---------------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

Prezado Senhor,

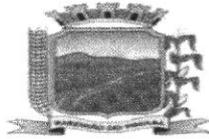
Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 058/2021**, que tem como objeto aquisição de um veículo 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO N° 269 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE SAÚDE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 06/07/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial n° 058/2021, cuja solicitante é a **SECRETARIA DA SAÚDE** e o objeto consiste na **aquisição de veículo 0km, tipo hatch, cor branca, modelo mínimo 2021/2021, flex, 04 portas, capacidade mínima 05 passageiros, conforme descrições na contratação de serviços n° 19/2021.**

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002.

Constata-se que a modalidade pregão está adequada para o objeto da licitação, pois o veículo descrito na contratação de serviços n° 19/2021 têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A Administração Ribeiro-Pinhalense trouxe aos autos do processo administrativo licitatório orçamentos apresentados pelas empresas **1) COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA; 2) SSBARCAR VEÍCULOS.**

Também colacionou pregão eletrônico registrado pelo **Municípios de Turvo-PR e BITURUNA-PR.**

E, diante dos orçamentos pesquisados para o objeto desta contratação, estipulou-se que o valor total para aquisição perfaz quantia de **R\$ 64.500,00**

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por item**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

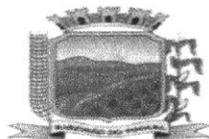
2.4 Dos recursos orçamentários.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação, e que o Contador Municipal Marcelo Corinth exarou manifestação orçamentária informando existência de dotação orçamentária.

2.5 Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A portaria n° 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as)

RP



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

2.8. Exclusivo para ME/EPP/MEI - Art. 48 L.C 123/06.

Dispõe o art. 48 da L.C nº 123/06 que a Administração deverá realizar licitações exclusivas para ME/MEI/EPP.

No caso em epígrafe, constata-se observância à regra, haja vista que a licitação é exclusiva para ME/MEI/EPP, e que o valor orçado é inferior a R\$ 80.000,00.

3. OPINIÃO.

Diante do exposto, opina-se pela **regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 06/07/2021

Rafael Santana Frizon, OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.

Ata do pregão Presencial nº 058/2021 para a aquisição de um veículo Okm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (22/07/2021), às 09h00min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná nº. 983, no Departamento de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada através da Portaria 010/2021 para realização da referida sessão.

Aberta a sessão às 09h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2021.



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO